



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### **DECRETO Nº 172, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

“Regulamenta a premiação do Programa Municipal de Incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais, “COMÉRCIO FORTE, CIDADE VALORIZADA”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal bem como na Lei nº 303, de 30 de abril de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Institui, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei Municipal nº 303/2021, o Programa Municipal de Incentivo à valorização do comércio, indústria e prestação de serviços locais, através da Campanha Comércio Forte, Cidade Valorizada, com a finalidade de otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Aumentar o VA – valor adicionado, incrementando o ME – Movimento econômico por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS (retorno do ICMS);

Valorizar o comércio municipal, a indústria municipal, os prestadores de serviços na cidade e os produtores rurais do município;

Contribuir com a implementação da educação fiscal entre os alunos da rede escolar e associações comunitárias.



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 2º** – A campanha irá concretizar-se mediante premiação, pela administração municipal, dos consumidores que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Urandi, que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais, cupons fiscais e notas de produtor rural.

**Art. 3º** - Os sorteios serão realizados na sala do empreendedor, aberto ao público, sendo transmitido por meio das redes sociais, amplamente divulgados com antecedência, através das mídias sociais e ou pela imprensa falada e escrita, podendo a administração municipal designar um novo local para o sorteio mediante comunicação antecipada.

**§ 1º** - Só terão validade para receber os prêmios os cupons que estiverem preenchidos com no mínimo NOME e CPF, e o CPF for de pessoa maior de 18 anos.

**§ 2º** - Os ganhadores da premiação terão 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, para retirarem o seu prêmio. Após este período o direito ao prêmio prescreve e a prefeitura se reserva ao direito de sorteá-lo novamente, salvo melhor juízo.

**§ 3º** - Caso o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com o que determina a Lei Municipal 303/2021 será descartado no momento do sorteio, e outro cupom será sorteado em seu lugar.

**§ 4º** - Os cupons não contemplados no 1º sorteio concorrerão nos demais sorteios, até o final da campanha.

**§ 5º** - Através do PROGRAMA, os participantes concorrerão em sete sorteios para contemplação de prêmios sendo:

### **1º SORTEIO – JUNHO 2021**

PRÊMIOS:



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

### **2º SORTEIO – JULHO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

### **3º SORTEIO – AGOSTO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

### **4º SORTEIO – SETEMBRO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

### **5º SORTEIO – OUTUBRO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.

### **6º SORTEIO – NOVEMBRO 2021**

PRÊMIOS:

Dez prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Um prêmio no valor de R\$ 1.250,00.



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### **7º SORTEIO – DEZEMBRO 2021**

#### PRÊMIOS:

Vinte prêmios no valor de R\$ 500,00 cada;

Dois prêmios no valor de R\$ 1.250,00 cada.

**Art. 4º** - A premiação será feita através de cheque nominal ao ganhador do sorteio, a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Finanças ou por meio de transferência bancária em conta de titularidade do ganhador do sorteio.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi-BA, 14 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito